



Jornalismo, ética e opinião pública no Brasil: a ação da mídia justiceira na fase inicial do caso Isabella Nardoni¹

Malu Fontes²

Edson Dalmonte³

Universidade Federal da Bahia, Bahia, BA

Resumo: Aborda a forma como a Revista Veja agendou e enquadrou os papéis de gênero, família e classe social durante a fase inicial da cobertura jornalística da morte da criança Isabella Nardoni (29/03/2008). Parte-se do pressuposto que as mídias exercem um papel de grande relevância paradigmático no que se refere à construção de consensos ou promoção de dissensos morais diante de temas caros ao Estado de Direito, como direitos humanos, conflitos morais e fronteiras éticas. Quanto aos aspectos éticos, será apresentado o conceito de comunidade ideal de comunicação, cuja base está na livre troca de informações. Questiona-se o discurso midiático como sendo contrário a essa prática, pois faz circular uma série de informações contrárias à formação de uma consciência moral esclarecida.

Palavras-chaves: Jornalismo; Opinião Pública; Justiça; Família; Violência; Deontologia; Ética.

O caso Isabella Nardoni

No dia 29 de março de 2008, um sábado, na cidade de São Paulo⁴, a maior metrópole brasileira, uma criança de classe média, Isabella Nardoni, com 05 anos, caiu do 6º andar do edifício onde morava seu pai, Alexandre Nardoni, sua madrasta, Anna Carolina Jatobá, e mais dois filhos do casal, ambos mais novos que Isabella, um com

¹ Trabalho apresentado no GP Teorias da Comunicação, XI Encontro dos Grupos de Pesquisas em Comunicação, evento componente do XXXIV Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação. Faz parte de uma Pesquisa desenvolvida com o apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

² Doutora em Comunicação, professora do Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Cultura Contemporâneas, Faculdade de Comunicação, Universidade Federal da Bahia. E-mail: maluzes@gmail.com

³ Doutor em Comunicação, professor de Comunicação e Ética e do Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Cultura Contemporâneas, Faculdade de Comunicação, Universidade Federal da Bahia. Coordenador do ANALITICA: Grupo de pesquisa em análise crítica da mídia e produtos midiáticos <www.analitica.ufba.br>. E-mail: edsondalmonte@gmail.com

⁴ De acordo com o IBGE, a população do município de São Paulo é de 10.886.518 habitantes. Se considerada a região metropolitana, ou seja, os 38 municípios que circundam a capital, a população chega a aproximadamente 19 milhões de habitantes.



três anos e outro com 11 meses, logo após a família voltar, de carro, de um passeio. Embora tenha atingido o solo do jardim do edifício ainda viva, Isabella não resistiu às lesões e morreu no pronto-socorro, para onde foi levada após ser socorrida.

A versão do pai da menina e da madrasta, perante a Polícia, mantida até o final da apuração do caso, era a de que um assaltante havia entrado no apartamento da família, no intervalo de tempo em que o casal havia descido até a garagem para buscar os dois filhos do casal no carro, onde adormeceram durante o trajeto de retorno para casa. O assaltante, segundo o casal, teria cortado uma tela de proteção da janela do quarto e jogado Isabella pela janela, em uma altura de cerca de 20 metros. Segundo a Polícia, em versões extra-oficiais veiculadas na imprensa brasileira desde as primeiras horas após o crime, Isabella teria sido atingida na cabeça por um objeto cortante ainda no automóvel da família, antes de subir para o apartamento com o pai e a madrasta, e apresentava marcas visíveis de esganadura no pescoço. A vítima teria sido, portanto, ferida na testa e asfixiada antes de ser jogada, ainda viva, pela janela.

O caso Nardoni é emblemático do quanto a imprensa brasileira vem, nos últimos anos, adotando de forma espetacular o lugar da justiça perante a opinião pública. Esta, por sua vez, parece responder como torcida e júri a todo e qualquer agendamento da mídia brasileira acerca de episódios de violência, condenando com celeridade quaisquer acusados em fatos com ampla cobertura na imprensa. Em casos de crime de grande repercussão midiática, como foi o caso Nardoni, são comuns os episódios em que populares aglomeram-se diante de delegacias, residências de acusados, carros de polícia conduzindo presos, residências de acusados e tribunais onde ocorrem julgamentos destes para gritar palavras de ordem com xingamentos, ameaçá-los de linchamento, atirar pedras contra residências de automóveis e casas dos familiares, ofender e até agredir moral e fisicamente advogados de defesa, como se os acusados não tivessem direito à ampla defesa e presunção de inocência, com base na Constituição Federal. Sobre esse aspecto, vale ressaltar o cenário popular visto nas ruas durante o julgamento do casal, dois anos depois da intensa repercussão do caso na imprensa:

Uma equipe de aproximadamente trinta seguranças, entre policiais militares e guardas civis metropolitanos, se alternavam no controle dos manifestantes que tomavam quase toda a calçada. [...] Ansiedade era o sentimento dominante em toda a sociedade, que acompanhou o caso em seus detalhes desde o dia do crime até esse momento [o do julgamento], quando teríamos finalmente o seu desfecho. O advogado de defesa contratado pela família dos réus, Roberto Padoval, chega sob uma

pequena manifestação de vaias, mas passa rápido pelos jornalistas e não dá nenhuma declaração à imprensa. É incrível como a população confunde o papel do advogado e o ataca como se ele tivesse cometido o crime em questão. Será mesmo que a sociedade ficaria satisfeita com uma condenação sumária dos réus, que não teriam direito à defesa em um Tribunal do Júri? Gostaríamos de ter pessoas condenadas apenas pela opinião pública, sem nenhuma garantia legal, sem que o crime fosse avaliado com isenção de ânimos, pelas provas do processo? Seria um retrocesso gigantesco nos direitos de liberdade. [...] Logo após chega ao Tribunal Antônio e Cristiani Nardoni, o pai e a irmã do réu, andando a passos largos sob o som ensurdecedor de vaias, criando alvoroço do público na entrada do prédio, alguns manifestantes até proferindo palavras para os dois. (CASOY, 2010, pp. 21-22).

Para efeitos deste artigo, para ilustrar a imprensa brasileira e os modos e termos como esta narrou o caso Isabella Nardoni foi escolhida a revista **Veja**, o veículo impresso semanal de informação de maior circulação no Brasil. Desde os primeiros dias após a ocorrência do crime não apenas a mídia eletrônica mas sobretudo a mídia impressa já apontava de formas destacadas em capas, títulos, textos, fotografias e legendas fotográficas o casal acusado como culpado, além de adjetivar moralmente o pai e a madrasta, definidos em termos como *monstros* e *frios*. Neste artigo, serão usadas como referências as quatro primeiras edições da revista publicadas após a ocorrência do crime (edições 2055, 2056, 2057 e 2058).

O episódio atingiu uma escala de repercussão de dimensão jamais vista no país, adquirindo, em um processo de transmídia e crossmídia (veículos impressos, televisivos e em sites, blogs e redes sociais) um tom de teledramaturgia.⁵

A repercussão atingida pela morte de Isabella pode ser ilustrada na seguinte avaliação de Ilana Casoy, uma escritora brasileira especializada em acompanhar crimes de grande impacto na sociedade brasileira. Estando fora do país quando da morte de Isabella, ao voltar, apenas um dia após o fato, Casoy deparou-se com o seguinte cenário na imprensa:

Dessa vez a curiosidade intelectual que me causou ver tamanha turbulência no país, nos jornais, nas televisões que transmitiam notícias sobre o caso, às vezes por mais de quarenta minutos sem interrupção, das “sinceras opiniões” espalhadas por bares e entrevistas, estava aguçada além do normal. Todos pareciam saber “a verdade” sobre o

⁵ Os excessos cometidos pela imprensa e que acabaram por levar a opinião pública a condenar o casal, ameaçar sua família de linchamento e outros comportamentos de torcida militante chegaram ao extremo de exibir uma animação no programa de televisão de maior audiência do país, o Fantástico, exibido nas noites de domingo pela Rede Globo de Televisão, líder de audiência em TV aberta, a pretexto de explicar ao público ‘o que teria acontecido nos momentos que antecederam a morte de Isabela’: <http://www.youtube.com/watch?v=wpuKh2MFe2w> <acesso em 29 de maio de 2011>



crime e o analisavam até com certa displicência, sem pensar nas consequências de suas palavras (CASOY, 2010, p. 19, grifos da autora).

Como os acusados negavam peremptoriamente qualquer responsabilidade sobre o crime e não havia testemunhas, a imprensa brasileira, televisiva e escrita, esmerava-se em produzir ilustrações, animações, desenhos, para levar ao público toda e qualquer hipótese acerca dos fatos que teriam ocorrido no automóvel, no edifício e no apartamento da família nos instantes que antecederam a queda da criança pela janela. Em todas as especulações o casal estava presente na cena ilustrada. Essa abordagem incessante fez com que, em poucos dias, o pai e a madrasta da menina assumissem na imprensa o papel dos assassinos:

Em poucos dias Alexandre e Anna Carolina se transformaram nos principais suspeitos pela morte da menina. Os veículos de comunicação esmiuçaram cada detalhe, cada informação – nem sempre oriunda dos órgãos oficiais – emitida sobre o caso. A revista *Veja* começou sua cobertura no dia 9 de abril na edição número 2055 e seguiu, ininterruptamente, até a edição 2060 quando o casal foi responsabilizado pela morte da menina (BONI; PIVETA, 2008).⁶

Dois anos depois do crime, no dia 27 de março de 2010, o casal Nardoni foi levado ao julgamento popular e condenado pela Justiça, o que possibilitou que os meios de comunicação de massa anunciassem e reiterassem o seu veredicto já emitido e enunciado dois anos antes. Em nenhum momento durante a investigação, a prisão, o processo, o julgamento ou mesmo após a condenação pelo Tribunal do Júri, o casal confessou a autoria do crime, o que fez com que, durante todo esse período, o comportamento acusatório da imprensa brasileira adquirisse um tom praticamente didático sobre os pontos de vista da opinião pública sobre o episódio e a culpabilidade dos acusados.

Quando do julgamento, no Forum de Santana, na cidade de São Paulo, cerca de 60 empresas de comunicação enviaram suas equipes para as cercanias do Tribunal, onde também uma multidão de populares gritava por justiça e comemorava a sentença de condenação em clima de torcida de futebol, ao som da música usada por uma emissora de televisão no Brasil para comemorar as vitórias do campeão de Fórmula 1, Ayrton

⁶ PIVETA, Patrícia; BONI, Paulo César. Caso Isabella Nardoni; a condenação premeditada na cobertura fotográfica da *Veja*. In Revista *Travessias*, n.3, UNIOESTE, Paraná: 2008. Neste artigo, os autores fazem uma análise criteriosa das fotografias e manipulações fotográficas utilizadas pela *Veja* para ilustrar o caso Nardoni em suas edições publicadas nas semanas que se seguiram ao crime.



Senna, e soltando fogos de artifício. Segundo avaliações do advogado de defesa do casal, Roberto Padoval, seus clientes já entraram no Tribunal para o julgamento, dois anos após o crime, previamente condenados pela opinião pública, em virtude das versões e interpretações que circularam na imprensa entre o crime e o julgamento, e seu trabalho consistiria apenas, segundo o próprio, em dar aos acusados um julgamento digno (CASOY, 2010, p. 23).

No que se refere ao comportamento da imprensa neste caso, é ilustrativa a análise da jornalista e pesquisadora Sylvia Moretzsohn, ao analisar a repercussão do caso Nardoni na televisão brasileira sob o que considera como uma zona de confluência forjada ao sabor do desejo da mídia, compreendida como um termo genérico que engloba todos os meios de comunicação, entre os campos da justiça/direito e o do jornalismo, sobretudo quando diante de fatos causadores de comoção. Sobre o assunto, a autora, para quem os jornalistas narram os acontecimentos sob uma lógica de um tempo real e acelerado, o que se poderia chamar de competição entre o direito e a imprensa para ver quem julga e condena primeiro se dá nos seguintes termos:

O direito e o jornalismo contemporâneos têm uma origem comum nos postulados iluministas que inauguraram a Modernidade e constituem instituições basilares para uma sociedade democrática. Apesar disso, vivem em permanente tensão, expressa exemplarmente na distinção dos procedimentos de cada campo: um tende ao tempo lento e ao sigilo como forma de assegurar prerrogativas consagradas como o devido processo, a presunção de inocência e o direito ao contraditório; o outro, ao invés, trabalha em regime de urgência e investe na publicidade das informações. Seriam distintas formas de produção da verdade, ambas referidas a fatos objetivos, e que, pelo menos em tese, visariam a um mesmo objetivo: a defesa da cidadania. No entanto, legitimada historicamente como o “quarto poder” e obrigatoriamente vinculada ao cotidiano e ao senso comum, a atividade jornalística, que se confunde com o que hoje se costuma chamar genericamente de “mídia”, tende a prevalecer: pautada pela agilidade e pela linguagem coloquial, parece falar direto com o público e surge como sua representante *de fato*, prometendo uma celeridade contraditória aos rituais do direito (MORETZSOHN, 2008, P. 3-4).⁷

⁷ MORETZSOHN, Sylvia. **O crime que chocou o Brasil**: mídia, justiça e opinião pública na primeira fase do caso Isabella Nardoni. São Paulo, 2008. Disponível em <http://sbpjour.kamotini.kinghost.net/sbpjour/admjour/arquivos/coordenada5sylviamoretzsohn.pdf> <acesso em 20 jan 2011>



No Brasil, essa ‘competição’ merece atenção dupla: das instâncias fiscalizadoras das fronteiras éticas do jornalismo e da ação dos meios de comunicação e das instituições jurídicas normatizadoras dos direitos individuais e da pessoa humana, a quem deve ser dado todo o direito de defesa e presunção da inocência durante os ritos processuais à disposição dos cidadãos em uma sociedade de direito. Essa vigilância torna-se ainda mais necessária diante de aspectos políticos, históricos e sociais que marcam o cenário recente do Brasil, país que saiu de uma ditadura militar há relativamente pouco tempo e com uma sociedade caracterizada, em grande parte, pelo baixo grau de escolaridade formal e pouca consciência crítica dos seus próprios direitos, o país se constitui em um cenário propício e fértil para que a ação de uma imprensa sensacionalista ocupe o espaço vazio deixado pelo Estado na função de defensor das causas dos mais pobres. Embora tal ocupação se dê apenas no nível da retórica, sob a lógica do espetáculo midiático para entreter as classes populares e seja uma estratégia tão somente a serviço da concorrência em busca de leitores e telespectadores com capacidade de análise rarefeita.

Nesse cenário brasileiro, embora a televisão seja o principal agente de proliferação da prática de acusar, julgar e condenar previa e apressadamente os sujeitos envolvidos em episódios relacionados a ações criminosas que ganham destaque, antes que os ritos processuais legais e jurídicos sejam concluídos, parte da imprensa escrita, sobretudo a considerada popular, adota essa mesma filosofia de abordagem e tratamento aos fatos. No país, em termos de representatividade em números de leitores, volume de circulação e repercussão jornalística, a revista **Veja** está, para o mercado editorial de jornalismo impresso, assim como a Rede Globo de Televisão, líder de audiência no país há várias décadas, está para o mercado de TV.

A revista Veja

O lugar ocupado por determinados veículos de imprensa no Brasil são determinantes para a devida compreensão do seu lugar de fala e dos modos como organiza seus discursos para a opinião pública. No caso das revistas brasileiras semanais de informação, a **Veja** ocupa lugar de destaque. Trata-se de uma revista de circulação semanal, de distribuição nacional, voltada para o público adulto e detentora do maior volume de vendas em banca em sua categoria e em assinaturas. Lançada em 1968, já no ano seguinte começou a tomar a forma que a caracteriza atualmente. Em termos



ideológicos a **Veja** é associada ao liberalismo econômico e voltada para um público leitor de classe média emergente e com tendências conservadoras, linha editorial que se mantém deste o período da ditadura militar no Brasil. Com a redemocratização do país a revista não abandonou o tom de apoio aos governos de centro-direita.

A **Veja** é publicada pela editora Abril, hoje com um catálogo de produtos publicados composto de 54 diferentes títulos por ano (2010) e líder de publicações em 21 dos 25 segmentos em que atua.⁸ Segundo seu Publisher, Roberto Civita, descendente de judeus que vieram para o Brasil no fluxo migratório originado a partir da II Guerra, a **Veja** tem como objetivo principal

Ser a maior e mais respeitada revista do Brasil. Ser a principal publicação brasileira em todos os sentidos. Não apenas em circulação, faturamento publicitário, assinantes, qualidade, competência jornalística, mas também em sua insistência na necessidade de consertar, reformular, repensar e reformar o Brasil. Essa é a missão da revista. Ela existe apenas para que os leitores entendam melhor o mundo em que vivemos (Fonte: Mídia Kit Veja, acesso on line em 18/12/2010).

Segundo dados da Abril, a publicação é a terceira maior revista semanal de informação em circulação no mundo e a maior fora dos Estados Unidos. Os valores publicitários cobrados pela revista a seus anunciantes eram, segundo a tabela de preços de 2010, de R\$ 306.020,00 reais para uma página determinada, escolhida pelo cliente, e de R\$ 235.400,00 reais para uma página indeterminada. Em 2011 a revista tem uma circulação semanal total de 1.090.489 exemplares, sendo 929.529 deles para assinantes e 160.897 em vendas avulsas em bancas. Nesse universo, 85% dos 8.774.000 leitores são assinantes. Além das modalidades assinatura e bancas, a revista dispõe de uma edição digital na web e de uma versão específica para iPad à venda na AppleStore por U\$ 4,99.

Como Isabella Nardoni foi assassinada em um sábado, dia em que a **Veja** de cada semana vai às bancas, somente uma semana depois a revista aborda o assunto, já como tema de capa, em que um fundo negro estampa um olho humano muito escuro e dentro dele vê-se uma luz no meio da qual está o rosto sorridente de Isabella, numa foto-montagem em tons sépia. Como texto de capa, a seguinte chamada, em três

⁸ A Abril publicou 54 títulos em 2010 e é líder em 21 dos 25 segmentos em que atua. Suas publicações tiveram ao longo do ano uma circulação de 188,5 milhões de exemplares, em um universo de quase 28 milhões de leitores e 4,1 milhões de assinaturas. Sete das dez revistas mais lidas do país são da editora Abril (Fonte: Grupo Abril, acesso on line em 18/01/2010).

diferentes tipos de cores: O mal (em letras maiúsculas, grandes e pretas); crianças assassinadas, torturadas e assassinadas (em letras menores, maiúsculas e brancas); uma investigação filosófica, psicológica, religiosa e histórica sobre as origens da perversidade humana (em letras ainda menores que as brancas, minúsculas e em cor cinza).⁹ Nas páginas internas, a revista divide o assunto em duas matérias: uma primeira, sobre as origens do mal, como já anuncia a capa, e a matéria específica sobre o caso Nardoni, cujo título é ‘O anjo e o monstro’, em letras pretas grandes e sob uma fotografia colorida que ocupa mais da metade da página 96, sentada numa janela e sorrindo. Ao lado, fotos da madrasta e do pai de Isabella, presos naquela semana como indiciados tendo como legenda os termos: os suspeitos (grifado). Nessa primeira matéria publicada pela **Veja** sobre a morte de Isabela, vale ressaltar que, apenas uma semana após o crime, o pai de Isabela é destacado, na conclusão da matéria, em suas últimas linhas, pela ausência de lágrimas no depoimento à polícia, em um texto cujo título, vale ressaltar, é “o anjo e o monstro”:

Os policiais que investigam o caso contam que o pai de Isabella não se abateu. “Ele não chorou durante o depoimento”, disse um investigador. “Só chorou quando foi colocado dentro da viatura que o levaria à detenção.” Lágrimas e comoção ou a ausência delas em depoimentos não provam nada. Criminosos podem ter dons teatrais ou não. A reação de Nardoni é apenas mais um elemento do mistério que reveste o assassinato cruel de Isabella, dona de um lindo e angelical sorriso” (VEJA, Ed. 2055, p. 97).

Na segunda edição em circulação após o crime, a *Veja* não traz o assunto na capa. No entanto, na matéria sobre o episódio, nas páginas 94 e 95, sob o título “Isabella continua a morrer”, a associação do casal à responsabilidade sobre o crime aparece nos seguintes termos, ao lado de uma foto da menina de página inteira: “Revelações aumentam a suspeita em torno do pai e da madrasta, mas, até agora, a morte da criança permanece um crime sem culpados” (Veja, Ed. 2056, 2008).

Na terceira semana após o crime, no entanto, *Veja* já chega às bancas com o veredito da condenação ao casal na capa. Sobre a foto em close do casal, na qual se ilumina apenas parte do rosto da madrasta e a região dos olhos do pai, a revista anuncia em letras brancas garrafais: FORAM ELES (em maiúsculas no original), numa espécie de anúncio de sentença em tempo recorde quando o processo ainda tramitava na esfera da Polícia e levaria dois anos para chegar até os ritos oficiais da Justiça. Na matéria

⁹ Revista *Veja*. Editora Abril. Edição 2055 (capa), ano 41, n. 14, 09 de abril de 2008.



central da revista sobre o tema, a que dava sustentação à capa, o título é: FRIOS E DISSIMULADOS (em maiúsculas no original), sob uma linha de apoio¹⁰ nos seguintes termos: “Pai e madrasta mataram Isabella, numa sequência de agressões que começou ainda no carro, conclui a polícia” (Veja, ed. 2057, 2008, pp. 84-91).

Embora o processo ainda sequer houvesse iniciado seu trâmite na esfera da Justiça e estivesse apenas na esfera policial, a revista adota o tom sentenciador e a matéria de capa sobre o assunto, sob a rubrica especial sobre o título configura-se numa peça ilustrativa dos modos como a imprensa brasileira trata acusados. Em oito páginas, fartamente ilustradas com fotografias submetidas a efeitos especiais e ilustrações feitas por artistas gráficos a revista atribui ao casal, personificando-os nas imagens, todas as responsabilidades e ações no crime, passo a passo, em uma fase do rito processual em que os dois ainda estavam longe de serem julgados e condenados e sem que, nenhum dos dois, o que não ocorreria nem mesmo durante ou após o julgamento e condenação a décadas de prisão, tivessem confessado qualquer participação no crime. Estes são os termos da sentença da **Veja**:

O “monstro” que matou a menina Isabella e que seu pai, Alexandre Nardoni, em carta divulgada à imprensa, prometeu não sossegar até encontrar estava, afinal, diante do espelho. E a mulher, que também em carta afirmou ser a criança “tudo” na sua vida, ajudou a matá-la com as próprias mãos. Tal é a conclusão a que chegaram os responsáveis pelo inquérito policial que apura o assassinato de Isabella Nardoni, de 5 anos, ocorrido no dia 29 de março. A polícia está convencida de que Alexandre Nardoni e Anna Carolina Jatobá combinaram jogar Isabella pela janela na tentativa de encobrir o que supunham já ser um assassinato. Para os investigadores, Anna Carolina Jatobá asfixiou Isabella ainda no carro, no trajeto entre a casa dos pais dela e o apartamento da família. A menina ficou inconsciente e o casal achou que ela estava morta. Na sexta-feira, vinte dias depois da morte de Isabella, Nardoni e Anna Carolina foram indiciados por homicídio doloso e co-autoria de homicídio. A investigação que culminou no indiciamento do casal foi realizada por investigadores do 9º Distrito Policial de São Paulo. Ela não ficou a cargo da Delegacia de Homicídios porque se achou por bem manter no caso os policiais que a iniciaram. Com isso, ganhou-se em precisão. “Fizemos um trabalho sem pressa e sem pressão, privilegiando o aspecto técnico do caso”, diz o delegado Aldo Galiano, diretor do Departamento de Polícia Judiciária da Capital (Decap). (Veja, ed. 2057, 2008, pp. 84-91).

¹⁰ Trecho breve e resumido de uma tese e que aparece nos textos de natureza jornalísticas logo abaixo do título de uma matéria, reportagem, artigo, etc.



Todas essas acusações acima aparecem ilustradas em imagens produzidas pela equipe de arte da revista ao longo das oito páginas da reportagem. Na edição seguinte, a revista continua a sentenciar o casal, ao afirmar, em uma pequena chamada no alto da capa, ao lado de uma foto sorridente de Isabella: “o relógio mostra que só o pai e a madrasta teriam tempo de matar Isabella” (Veja, ed. 2058, 2008, capa).¹¹ Fica evidente que não interessa à revista o fato em si, mas a exploração sensacionalista do ocorrido. O precioso lugar de fala, ocupado pelos meios de comunicação em sociedades democráticas, como se vê no caso em questão, pode assumir outra conotação. Ao invés de sua contribuição para o processo de formação de opinião esclarecida, podem usar seu poder de fala para a formação de consensos “conduzidos”.

As implicações de uma imprensa justiceira

Os chamados temas de interesse público podem ser igualmente reposicionados num quadro atual, pois além de ser elencados numa agenda pública, podem também ser agregados aos temas de interesse e discussão por indivíduos e grupos organizados, numa busca por visibilidade. (Gomes, 2008). A inovação diz respeito também à relação informação-democracia, visto que, para alguns estudiosos, já não se deve mais falar em Direito à Informação, mas simplesmente em Direito à Democracia, que apenas existe em condições de livre circulação de informações. (Paesani, 2008, p.8).

Diante do cenário acima analisado, no qual a revista Veja não apresenta os fatos, mas de imediato apresenta sentenças cabais, a sociedade deve assumir a relevância de temas como a ética da comunicação (Apel, 1994) e a chamada ética discursiva (Habermas, 2003). O agir comunicativo, “no qual os atores se orientam por pretensões de validade” (Habermas, 2003, p.63), tem sua base na consciência moral, que varia de acordo com diferentes níveis, ou estágios de consciência, aos quais o indivíduo pode ou não aderir. (Apel, 1994). A adesão a um modelo moral depende de níveis de interesse e capacidade cognitiva.¹² Por uma escolha racional, o homem opta por participar de um plano moral que independe de modelos impostos - religioso, cultural etc. É nesse sentido que a moralidade passa a depender da chamada ética discursiva para que, por meio da discussão, se chegue aos padrões morais desejados socialmente.

¹¹ <http://0001coisas.blogspot.com/2008/04/frios-e-dissimulados.html>

¹² Reflexões que Apel (1994) estabelece tomando por referência as contribuições de Kohlberg (1981) acerca dos estágios da consciência moral.



A sociedade contemporânea é marcada pela sedução de um discurso universalista, cuja promessa é a realização de um humanismo planetário. No entanto, como aponta Apel (2000, p.407), há dois problemas que fazem de tal globalização uma simultânea proposição e negação. De um lado, em decorrência de uma organização social tecnológica, vemos a necessidade urgente de uma ética universal, pois a humanidade inteira é atingida pelas conseqüências de uma prática científica centrada em metas, por vezes excludentes, numa lógica puramente instrumental e utilitária. Num outro extremo, na era da ciência a fundamentação racional de uma ética universal parece de difícil embasamento. Tudo isso encontra justificativa na pretensa neutralidade da própria ciência.

No atual estágio de nossa sociedade tecnológica, sob o ponto de vista moral, o principal desafio refere-se à regulação da convivência humana. Ao aceitarmos que a tecnologia nos faz adentrar na esfera de uma civilização planetária, damo-nos conta de que é necessário fundamentar normas morais que consigam abranger a complexidade dos grupos humanos, em detrimento de grupos que lutam pela existência, conforme proposições darwinistas (Apel, 2000, p.408).

Sob o ponto de vista comunicacional, há uma concordância quanto ao potencial determinante do lugar ocupado socialmente pelos *mass media* na centralidade da organização e distribuição das narrativas. A formação/informação da opinião pública passa necessariamente pelo atual estágio pervasivo da mídia, que não oferece apenas informação, mas uma visão de mundo, enquadrada segundo critérios peculiares ao campo comunicacional, no geral orientado por pretensões econômicas. No caso brasileiro, a revista *Veja* representa apenas um dos veículos de comunicação, cujo discurso, contudo, é o mais expressivo numericamente no segmento das semanais.

Ao falarmos da necessidade de uma moralidade que dê conta do homem planetário, indistintamente, no contexto de uma sociedade tecnológica, devemos assumir também o desafio da crítica necessária aos meios de comunicação de massa. De forma paradoxal, por um lado assumimos a dificuldade de uma proposição *ético-transcendental* e, por outro, vemos empreendimentos narrativos que fazem suas idéias circular em âmbitos cada vez maiores. O contraponto imediato que se coloca, claro, é aquele vivenciado pelos membros das redes sociais, que se colocam como barreira ao mega-discurso. Talvez desponte aí uma concepção moral universalista, que não apenas englobe a humanidade toda, mas que se apresente como possibilidade *contrafactualmente* orientada (Apel, 1994 e 2000; Habermas, 2003).



Se a realidade dos meios de comunicação tradicionais, centrados na prevalência da instância de produção, caracteriza nossa realidade factual, ou *as coisas como estão*, podemos supor que uma nova ordem moral da dinâmica da comunicação pode surgir da expectativa acerca *das coisas como poderiam estar*. Tem-se, dessa forma, uma moral que se organiza *contrafactualmente*, propondo um diálogo entre uma *comunidade real de comunicação* e uma *comunidade ideal de comunicação*. Toda comunidade real pressupõe uma ideal, de onde se originam as regras. O ideal, antecipado *contrafactualmente*, por meio do uso das premissas argumentativas, funciona como o *a priori* de todo ato comunicacional, assentado no princípio do correto uso da argumentação, fato inerente a todo argumentante (Apel, 2000, p.244).

Neste mesmo sentido, ruma a relevância da ética discursiva, quando preconiza, em primeiro lugar, a adesão a um modelo racional, que permita ao indivíduo transitar entre distintas verdades, para chegar a uma só, resultado de uma ampla discussão. Tão importante quanto o resultado da discussão, é o processo, que deve assegurar a ampla participação e igualdade de acesso. Do participante, por seu turno, pressupõe-se o uso de argumentos verdadeiros e a não contradição. (Habermas, 2003).

Ao falarmos da natureza dos meios de comunicação e sua regulamentação, no contexto de sociedades democráticas, vemos preponderar um discurso liberal, ou ultra-liberal. Tal discurso, no caso brasileiro, marca uma instabilidade, oscilando entre a total independência dos *mass media*, e uma discussão acerca do controle social da mídia. O referido tema tem estado em voga, sobretudo, depois que o Supremo Tribunal Federal votou, em 30 de abril de 2009, pela extinção da Lei de Imprensa, de 1967. A principal justificativa para tal decisão estava pautada na alegação de que a lei era contrária à democracia e feria princípios constitucionais.

Por fim e com base nos dados empíricos levantados e analisados, percebe-se, no caso brasileiro, que estamos diante de um impasse, pois a realidade dos meios de comunicação tem se mantido estável. Tal estabilidade diz respeito ao lugar central ocupado pelos *mass media* e à natureza do discurso organizado e difundido. De instância provedora de informação, passou a prover sentenças, fato que nos faz ver a mídia como lugar da “ação justiceira”. Percebe-se, no Brasil, a falta de um nível de orientação deontológico marcado pela preocupação de distinguir os limites à atuação da imprensa em relação ao seu campo de ação, ou seja, limites claramente definidos, reservando à justiça a investigação e sentenciamento dos crimes.



Referências

- AMARAL, Márcia Franz. **Jornalismo popular**. São Paulo: Contexto, 2006.
- ANGRIMANI, Danilo. **Espreme que sai sangue**: um estudo do sensacionalismo na imprensa. São Paulo: Summus Editorial, 1995.
- APEL, Karl-Otto. **Transformação da filosofia II**: o apriori da comunidade de comunicação. São Paulo: Loyola, 2000.
- _____. **Estudos de Moral moderna**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994.
- CASOY, Ilana. **A vítima é a testemunha**. São Paulo: Larrousse, 2010.
- GOMES, Wilson. **Transformações da política na era da comunicação de massa**. São Paulo: Paulus, 2004.
- HABERMAS, Jürgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. 2. Ed. Rio de Janeiro, Rj: Tempo Brasileiro, 2003.
- _____. **Direito e democracia**: entre facticidade e validade. Vols. I e II, 2.ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.
- KOHLBERG, L. **The philosophy of moral development**. San Francisco: Harper & Row, 1981.
- LANA, Lígia. **Para além do sensacionalismo**. Rio de Janeiro: E-papers, 2009. 88p.
- LIPPMAN, Walter. **Opinião Pública**. Petrópolis: Vozes, 2009.
- McCOMBS, Maxuell. **A teoria da Agenda**: a mídia e a opinião pública. Petrópolis: Vozes, 2009.
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Processo Crime n. 0274/2008**. Réus: Alexandre Alves Nardoni e Anna Carolina Trotta Peixoto Jatobá.
- MORETZSOHN, Sylvia. **Jornalismo em ‘tempo real’**: o fetiche da velocidade. Rio de Janeiro: Revan, 2002.
- _____. **O crime que chocou o Brasil**: mídia, justiça e opinião pública na primeira fase do caso Isabella Nardoni. São Paulo, 2008. Disponível em <http://sbpjour.kamotini.kinghost.net/sbpjour/admjor/arquivos/coordenada5sylviamoretzsohn.pdf> <acesso em 20 jan 2011>
- _____. **Pensando contra os fatos** – jornalismo e cotidiano: do senso comum ao senso crítico. Rio de Janeiro: Revan, 2007.
- MOTTA, Luiz Gonzaga. **Notícias do Fantástico**. São Leopoldo: Editora Unisinos, 2006.



PIVETA, Patrícia; BONI, Paulo César. Caso Isabella Nardoni: a condenação premeditada na cobertura fotográfica da Veja. In **Revista Travessias**: educação, cultura, linguagem e arte. Cascavel: UNIOESTE, n.03, 2008. Disponível em http://www.unioeste.br/prppg/mestrados/letras/revistas/travessias/ed_003/artecomunicacao/CASO%20ISABELLA%20NARDONI..pdf <Acesso em 27 de mar. 2011>

PONTE, Cristina. **Para entender as notícias**: linhas de análise do discurso jornalístico. Florianópolis: Insular, 2005.

PORTO, Mauro P. **Televisão e Política no Brasil**: a Rede Globo e as interpretações da audiência. Rio de Janeiro: E-papers, 2007.

RAWLS, John. **Uma teoria da Justiça**. 5.ed. São Paulo: Martins Editora, 2008.

VEJA. Eds. 2055, 2056, 2057 e 2058. São Paulo: editora Abril, 2008.

(<http://veja.abril.com.br/>)